



Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADODO PARANÁ
Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323

REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.104/2015

Dispõe sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.391/2015, que instituiu o Ficha Limpa Municipal

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado aos Secretários Municipais, Presidente da Fundação Cultural, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município e a todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, a obrigação de apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, até a data de 17 de julho de 2015, as certidões e as declarações descritas no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4391/2015:

- I- Certidão criminal da Justiça Federal;
- II- Certidão criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
- III- Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar;
- IV- Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar;
- V- Certidão criminal da Justiça Eleitoral;
- VI- Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União;



Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADODO PARANÁ

Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323

VII-Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

VIII- Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa – CNIA;

IX- Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.

§ 1º A obrigação prevista no caput deverá ser renovada anualmente, até a data de 31 de janeiro de cada exercício, enquanto perdurar o exercício do cargo;

§ 2º As certidões previstas neste artigo deverão ser apresentadas mediante requerimento protocolado por cada interessado, o qual será arquivado na pasta funcional de cada servidor;

§ 3º As certidões deverão ser apresentadas em suas vias originais e não será aceita a apresentação de cópias de certidões;

§ 4º Aqueles que não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos incisos II, III e VIII deste artigo deverão apresentar as declarações previstas nos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 5º Caberá à Diretoria de Recursos Humanos fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações previstas neste artigo, notificando cada um dos agentes públicos para a apresentação das certidões necessárias.

Art. 2º A falta de apresentação da declaração no prazo previsto no caput ensejará a exoneração do cargo ocupado.

Art. 3º A apresentação da declaração com inserção de informação falsa ou de omissão de informação relevante importará na exoneração do cargo, sem prejuízo da apuração de eventual incidência do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 4º Em cumprimento ao artigo 6º da Lei Municipal nº 4.288/2014, será exonerado do cargo aquele que se enquadrar em alguma das hipóteses do art. 1º da referida Lei.



Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADODO PARANÁ
Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323



Art. 5º A partir da vigência deste Decreto, fica determinado à Diretoria de Recursos Humanos que, por ocasião da nomeação, obrigatoriamente antes da posse, exija daquele que for nomeado para os cargos de Secretário Municipal, Presidente de Fundação ou demais cargos em comissão, a apresentação das certidões e declarações exigidas no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4391/2015.

Art. 6º A partir da vigência deste Decreto, fica determinado à Controladoria-Geral do Município que exija, previamente a assinatura de negócios jurídicos relacionados à transferência de recursos públicos do Município de Paranavaí a quaisquer entidades, a apresentação, pelo seu representante legal, das certidões e declarações exigidas no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4391/2015.

Parágrafo único. A apresentação da declaração com inserção de informação falsa ou de omissão de informação relevante importará na imediata cessação dos repasses de recursos, bem como na rescisão do negócio jurídico firmado, sem prejuízo da apuração de eventual incidência do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 15.567/2014.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO
DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2015.**

**ROGÉRIO JOSÉ LORENZETTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**



Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADODO PARANÁ
Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE
CARGOS PÚBLICOS SUBMETIDOS À COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA
MILITAR FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação em cargo comissionado do Poder Legislativo ou do Poder Executivo do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não pertencem e nem pertenci ao quadro de servidores da Polícia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome legível: _____

CPF: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADODO PARANÁ
Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE
CARGOS PÚBLICOS SUJEITO À COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR
ESTADUAL**

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação em cargo comissionado do Poder Legislativo ou do Poder Executivo do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não pertencem e nem pertenci ao quadro de servidores da Polícia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome legível: _____

CPF: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADODO PARANÁ
Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro - Fone/Fax: (44) 3421-2323



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE
CARGOS SUJEITOS À COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO**

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal nº 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.391/2015, DECLARO, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação em cargo comissionado do Poder Legislativo ou do Poder Executivo do Município de Paranavaí, suas autarquias, fundações, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome legível: _____

CPF: _____

RG: _____